



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 25.896/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.908

Art. 1º A denominação da “**Avenida Laura Leite Pucineli**”, nos termos da Lei nº 9.497, de 24 de setembro de 2020, é estendida ao trecho conhecido como **Avenida 1 do loteamento Terras Caxambú/Fazenda Santa Isabel - Fase II**, no **Bairro de Ivoirucaia**, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

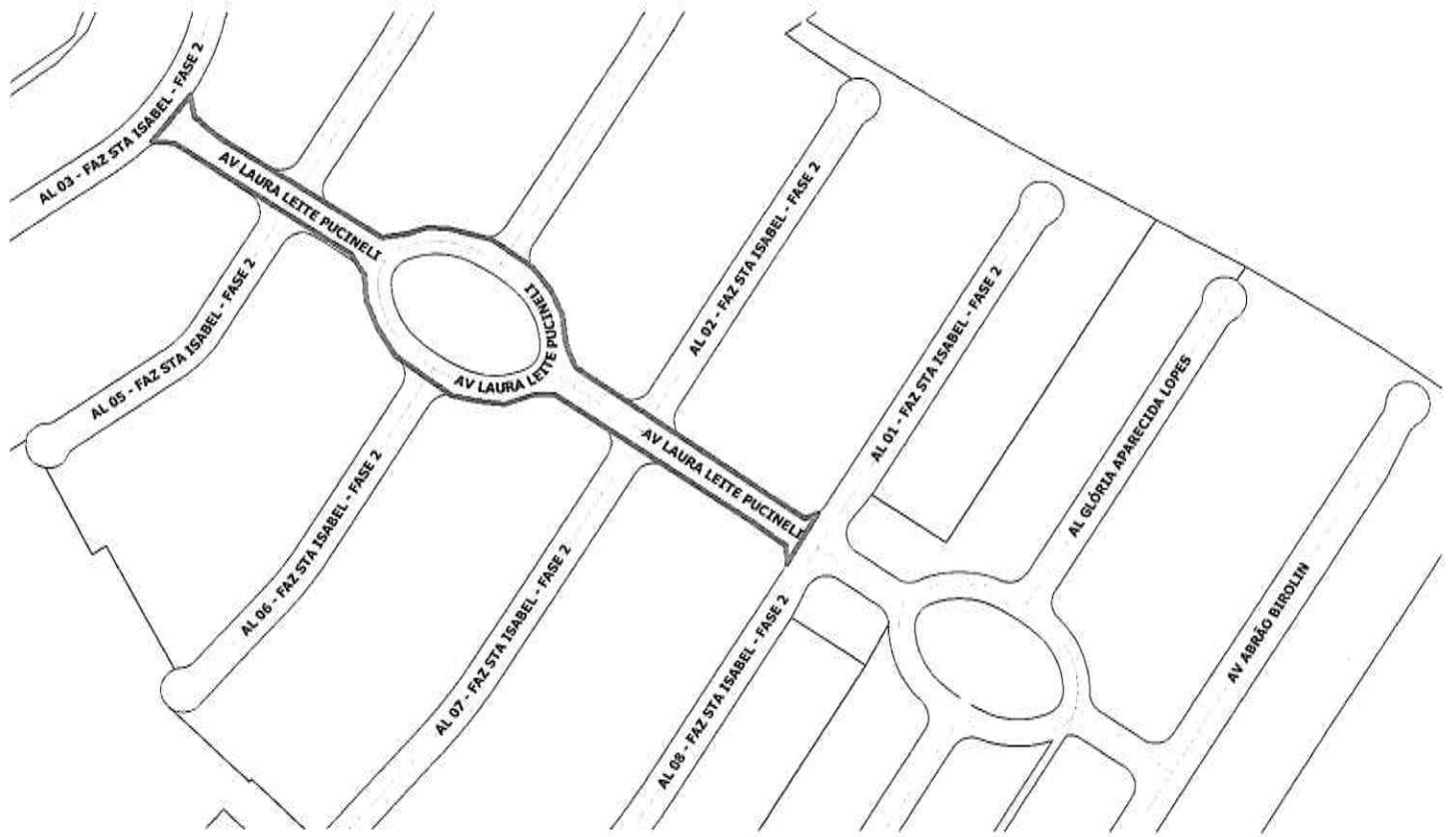
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca **estender a denominação da Avenida Laura Leite Pucineli**, nos termos da Lei nº 9.497, de 24 de setembro de 2020, **ao trecho conhecido como Avenida 1 do loteamento Terras Caxambú/Fazenda Santa Isabel - Fase II**, no Bairro de **Ivoturucaia**, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Sob o **aspecto jurídico**, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à **competência**, no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí.

No que tange à **iniciativa**, atestamos que há amparo legal nos termos previstos artigos 45, da Lei Orgânica do Município.

No **mérito**, a alteração proposta atende aos termos previstos no artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº. 1919, de 12 de julho de 1972.

Cumpre-nos, por fim, observar que a ação proposta não acarretará despesa a ser suportada pelos cofres públicos, conforme demonstrativo financeiro, que segue em anexo.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 0677677/2023

Em 26/01/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 63, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Feições do RPPS

Versão 01_23

RS 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.838.671	2.532.206.900	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.666	1.010.667.306	1.184.553.500	1.167.087.732	1.232.298.435	1.293.913.366
Contribuições	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.816.690	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.816.690	37.607.428
Receita Patrimonial	18.941.702	6.995.000	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.009.082	6.868.100	41.413.900	45.860.700	48.633.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	126.900	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.358.108.344	1.737.183.200	1.533.166.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.829.589	2.525.338.800	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	16.946.700	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	29.564.079	16.451.000	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.367.267.176	2.535.776.388	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	998.844.171	1.058.358.200	1.367.855.300	938.786.582	995.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	39.821.900	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.213.627.800	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.049.465.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	232.324.900	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.168	196.679.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	35.745.900	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.168	196.679.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.000	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	240.416.100	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.536	2.473.485.800	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	255.533.640	62.290.588	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)	-	-	-

Aumento Permanente da Receita	-	-	580.283.212	(228.282.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas	-	-	636.084.800	(537.490.614)	168.460.330	138.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	-	-	(55.801.588)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0025896/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "AVENIDA LAURA LEITE PUCINELI" para a Avenida Um, do Loteamento Fazenda Santa Isabel.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 26/01/2023, às 11:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimosehi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 27/01/2023, às 09:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0677677 e o código CRC 2EE20269.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025896/2022

0677677v4



Prefeitura
de Jundiá

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0668481/2023**

Em 17/01/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
ART. 16 E 17 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF

DATA:

PROCESSO SEI:

ANO:

SECRETARIA SOLICITANTE:

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- ADITAMENTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS, DENTRE OUTRAS
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (ESPECIFICAR) _____

2. DESCRIÇÃO:

Elaboração de projeto de lei, Estende a denominação de "AVENIDA LAURA LEITE PUCINELLI" para a Avenida Um, do Loteamento Fazenda Santa Isabel - Fase II, Distrito de Iboturucaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

3. DESPESAS:**3.1. DESPESAS CUSTEIO:**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		Não se aplica	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.2. DESPESAS DE PESSOAL / ENCARGOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		Não se aplica	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.3. INVESTIMENTOS:NATUREZA DOS INVESTIMENTOS: OUTROS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		Não se aplica	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**4.1. DOTACÕES ONERADAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		

Não se aplica

4.2. DOTAÇÕES REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL				

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL				

7. CRONOGRAMA DE DESPESAS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Assistente de Administração**, em 17/01/2023, às 14:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima**,
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA, em
01/02/2023, às 17:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do
Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br>
informando o código verificador **0668481** e o código CRC **324B1E73**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025896/2022

0668481v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesaElaboração de projeto de lei . Estende a denominação de “AVENIDA LAURA LEITE PUCINELI” para a Avenida Um, do Loteamento Fazenda Santa Isabel - Fase II, Bairro de Ivoturucaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei. . tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 02/02/2023, às 09:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0668499** e o código CRC **D09670A3**.



LEI N.º 9.497, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Roberto Conde Andrade)

Denomina “Avenida LAURA LEITE PUCINELI” a Avenida 1 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivoituruaia.

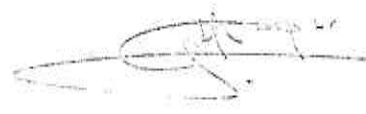
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Avenida LAURA LEITE PUCINELI” a Avenida 1 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivoituruaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

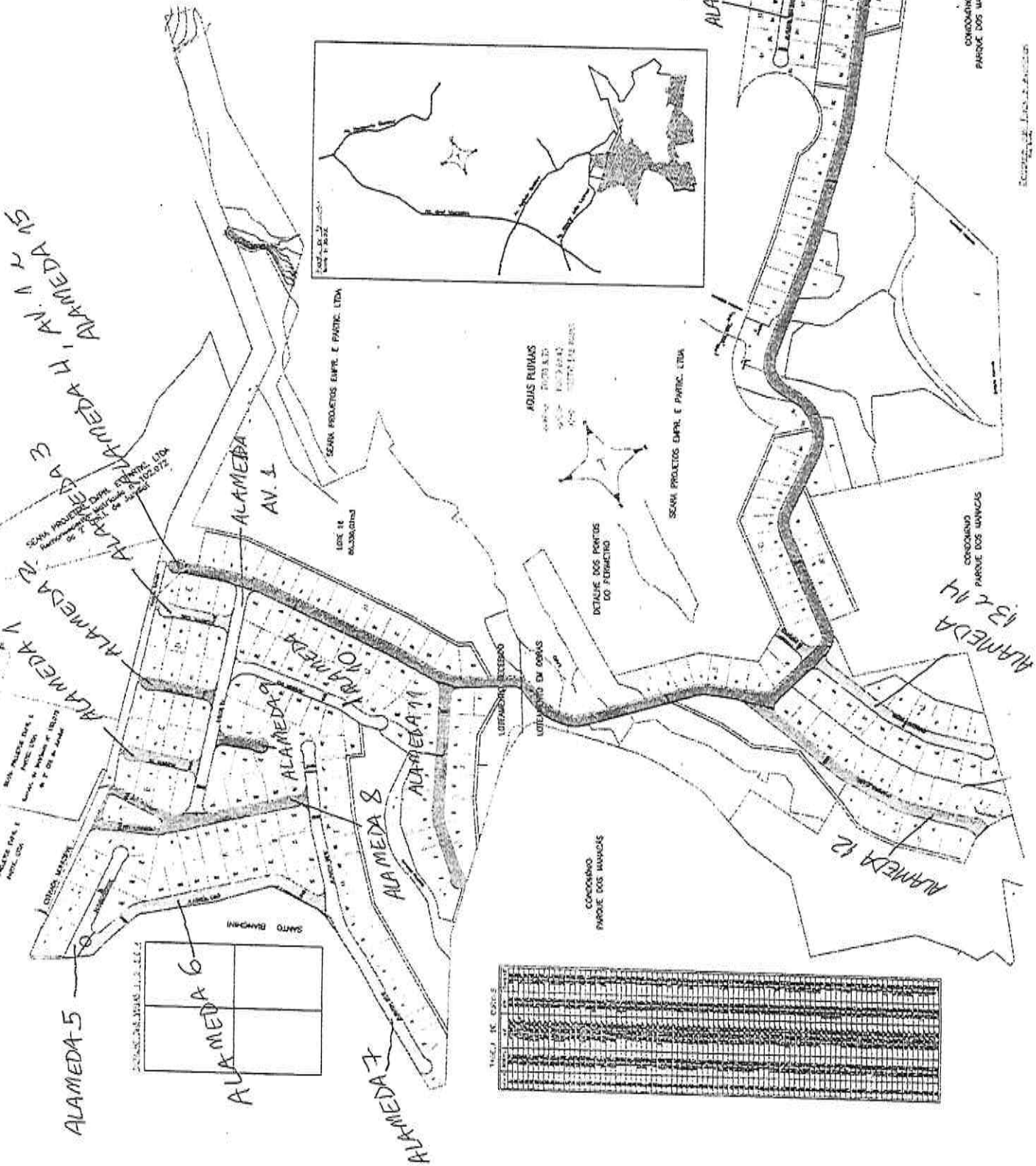

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEGENDA	
1	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA
2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO RECREATIVA - APR
4	ÁREA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - APC
5	ÁREA DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA - APH
6	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO - APPAT
7	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO - APV
8	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ANIMAIS - APAAN
9	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE PAISAGEM - APAPE
10	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS - APAM
11	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE SÍTIOS - APS
12	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BARRAGENS - APBA
13	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE LAGOS - APAL
14	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RIOS - APAR
15	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE NASCIMENTOS - APAN
16	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MATAS - APMA
17	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO NEVE - APMN
18	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO GELADO - APMG
19	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
20	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
21	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
22	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
23	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
24	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
25	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
26	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
27	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
28	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
29	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
30	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
31	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
32	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
33	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
34	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
35	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
36	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
37	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
38	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
39	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
40	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
41	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
42	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
43	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
44	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
45	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
46	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
47	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
48	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
49	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
50	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG

LEGENDA	
1	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA
2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO RECREATIVA - APR
4	ÁREA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - APC
5	ÁREA DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA - APH
6	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO - APPAT
7	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO - APV
8	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ANIMAIS - APAAN
9	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE PAISAGEM - APAPE
10	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS - APAM
11	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE SÍTIOS - APS
12	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BARRAGENS - APBA
13	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE LAGOS - APAL
14	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RIOS - APAR
15	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE NASCIMENTOS - APAN
16	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MATAS - APMA
17	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO NEVE - APMN
18	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO GELADO - APMG
19	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
20	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
21	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
22	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
23	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
24	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
25	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
26	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
27	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
28	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
29	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
30	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
31	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
32	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
33	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
34	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
35	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
36	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
37	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
38	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
39	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG
40	ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE MANTO DE NEVE E GELADO - APMNG



Projeto Arquitetônico
 Eng.º de Arquitetura
 R. ...

Projeto de Engenharia
 Eng.º de Engenharia
 R. ...

CONDOMÍNIOS
 PARQUE DOS MANOIS

ALAMEDA 13-14

ALAMEDA 4
 AV. 1
 ALAMEDA 15

ALAMEDA 16, 17

SEARA PROJETOS EMPIL E PARTIC. LTDA

SEARA PROJETOS EMPIL E PARTIC. LTDA

ALAMEDA 15
 AV. 1
 ALAMEDA 11

ALAMEDA 12
 ALAMEDA 11
 ALAMEDA 10
 ALAMEDA 9
 ALAMEDA 8
 ALAMEDA 7
 ALAMEDA 6
 ALAMEDA 5

